



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.914, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 77.459,62 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc, conforme a seguinte classificação orçamentária:-

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.06	Cultura
02.06.01	Fundo Municipal de Cultura
13	Cultura
13.392	Divisão Cultural
13.392.0026	Fundo Municipal da Cultura
13.392.0026.1043.0000	Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas....R\$13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..R\$ 54.459,62
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física....R\$ 10.000,00 (Código de aplicação: 100.212)
Total do Credito Especial.....	R\$ 77.459,62

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação com o recebimento da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo no valor de R\$ 77.459,62

Artigo 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 19
DE OUTUBRO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento